



Município de Chopinzinho

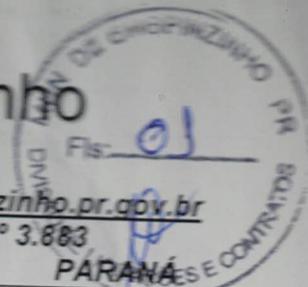
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883,  
85.560-000

CHOPINZINHO



**PROCESSO Nº 13/2014**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 4/2014**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA  
SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0701.2678200082013.4490.52 (567)**

*LC 04  
TCE OK*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/01/000103

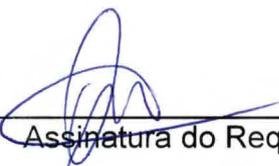
Data Protoc.: 21/01/14

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/01/2014

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE VIAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA TRIFASICA 5 CV, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTE ITEM, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

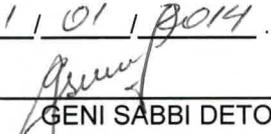
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Lavadora industrial 5 cv trifasica instalada	5.570,00	5.570,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					5.570,00

SETOR REQUISITANTE: ~~SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO~~ **VIAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

<u>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIO</u>	<u>FINANCEIRO</u>
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO   ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: <b>0701.2678200082013.4490.52 (567)</b>  Data: <u>21 / 01 / 2014</u>  GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em  Data: _____/_____/_____  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Enio Pigosso, que abaixo assina a presente solicitação;  
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2014.

ENIO PIGOSSO  
Secretário de Viação

# ELETRO LUZ

**Materiais Elétricos e Instalações**  
**(46) 3242 3038**



**ORÇAMENTO DE MATERIAL**  
**PREFEITURA MUN. DE CHOPINZINHO**

quant	descrição	UNIT.	TOTAL
1	LAVADORA IND. MARCA ZM 5 CV TRIFASICA COM INSTALAÇÃO	R\$ 5.570,00	R\$ 5.570,00

ROLETES

*ARC André Roberto*

*Autoriza processo licitação nº 19 adequado,  
em 21/01/14*

R\$ 5.570,00

**Antoniati Mat. Elétricos Ltda**  
CNPJ: 07.005.073/0001 15

*[Handwritten signature]*



LOJA CASA GRANDE  
CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

Fone (46) 3242-1538

**Bragato Materiais de Construção Ltda**

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com  
CNPJ: 95.443.040/0001-14      EI 312.00988-9  
Av. XV Novembro, 4560      Centro  
CEP 85.560-000      Chopinzinho - PR



## ORÇAMENTO

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PRODUTO: Lavadora trifásica 5CV  
MARCA: ZM  
QUANTIDADE: 1 Und  
VALOR: R\$ 6.100,00 ( Seis mil e cem reais)

OBS: INCLUSO NO VALOR A MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2014.

  
Bragato Materiais de Construção Ltda

95.443.040/0001-14

BRAGATO MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO

Av. XV de Novembro, 4560  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

**L.F RASIA DEL PAULO & CIA LTDA**  
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4534 – SALA 02 – CENTRO  
FONE (46) 3242-1599  
CNPJ 05.485.191/0001-42  
CHOPINZINHO - PR - 85.560-000



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

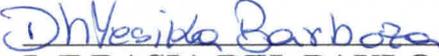
**Ref: ORÇAMENTO**

1 LAVADORA IND. MARCA ZM 5 CV TRIFASICA  
INSTALADA

VALOR: 5.937,00

Condições de pagamento: a vista  
Validade da proposta: 10 dias;  
Execução: Imediato;  
Prazo de garantia dos materiais: 01(um) ano contra defeitos de fabricação

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já subscrevemo-nos.

**L. F. Rasia Del Paulo & Cia. Ltda. - ME**  
  
**L.F RASIA DEL PAULO & CIA LTDA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 103/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE VIAÇÃO

**0701.2678200082013.4490.52 (567)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de janeiro 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

**LUZZA & DALMOLIN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**ANTONIO LUZZA**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, natural de São João, PR, nascido em 19/09/1962, portador do CPF n.º 487.018.409-59, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.596.044-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Localidade de Linha Santo Antonio, Interior, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e **GILSON DALMOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida, PR, nascido em 17/06/1974, portador do CPF n.º 014.515.289-81, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.401.614-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 3774, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula I – NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o Nome Empresarial “**LUZZA & DALMOLIN LTDA**”.

**Cláusula II – SEDE**

A sede, foro, e domicílio da sociedade é na **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.**

**Cláusula III – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto: Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Matérias de Pintura, Materiais de Construção, Bombas d' Água, Compressores, e Ferragens.

**Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL**

O Capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é integralizado da seguinte forma:

a) Antonio Luzzza, subscreve e integraliza R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em moeda corrente do país, sendo neste ato R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em 15/10/2004 R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e em 03/11/2004 R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

b) Gilson Dalmolin, subscreve e integraliza R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente do país, sendo neste ato R\$ 200,00 (duzentos reais), em 15/10/2004 R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e em 03/11/2004, R\$ 2.600,00 (dois mil, e seiscentos reais);

O Capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada fica assim distribuídos entre os sócios:

a) Antonio Luzzza	36.000 cotas	R\$ 36.000,00
b) Gilson Dalmolin	4.000 cotas	R\$ 4.000,00
Total	40.000 cotas	R\$ 40.000,00

**Cláusula V – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado.



**LUZZA & DALMOLIN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula VI – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANTONIO LUZZA**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula VIII – NOMEAÇÃO DE PROCURADORES**

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula IX – PRO LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula X – TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

**Cláusula XI – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula XII – FALECIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30%



**LUZZA & DALMOLIN LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

(trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula XIII – REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócio(s), com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.

As deliberações sociais passam a ser da seguinte forma: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será pela maioria simples das cotas, e sua deliberação será tomada pela maioria das cotas nos casos em que a lei não exigir um quorum maior.

Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que discordou.

**Cláusula XIV – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**Cláusula XV – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS e DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula XVI – FORO**

Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula XVII – MICROEMPRESA (ME)**

Declaram todos os sócios que a presente empresa se enquadra como Microempresa e que o volume da sua receita anual não excederá no ano de sua constituição o limite fixado no inciso I, do artigo 2º da lei federal nº 9.841, de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.



**LUZZA & DALMOLIN LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula XVIII – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

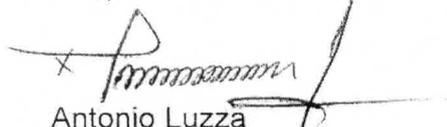
O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula XIX – CASOS OMISSOS**

Em casos omissos, a sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (SA).

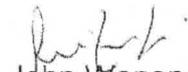
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2004.

  
Antonio Luzza

  
Gilson Dalmolin

**TESTEMUNHAS:**

  
John Wenon Pizzolatto  
CI n.º 6.377.180-5/PR

  
Marcos André Boccardi  
CI n.º 7 769.116-2/PR

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2004  
SOB NÚMERO: 41205318154  
Protocolo: 04/346748-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2004  
SOB NÚMERO: 20043467490  
Protocolo: 04/346749-0

  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL





**LUZZA & DALMOLIN LTDA - EPP**  
CNPJ 07.005.073/0001-15

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**ANTONIO LUZZA**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, natural de São João, PR, nascido em 19/09/1962, portador do CPF n.º 487.018.409-59, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.596.044-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Localidade de Linha Santo Antonio, Interior, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e **GILSON DALMOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida, PR, nascido em 17/06/1974, portador do CPF n.º 014.515.289-81, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.401.614-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 3774, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Ltda, **LUZZA & DALMOLIN LTDA - EPP**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.05318154 em 17/09/2004, e último ato sob n.º 20106186922 em 18/06/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.005.073/0001-15 resolvem, assim, alterar o contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

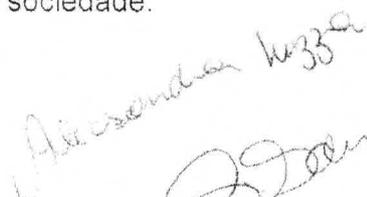
CLÁUSULA I - Ingressa na sociedade **ALECSANDRA LUZZA**, brasileira, solteira, maior, natural de São João, Paraná, nascida em 18/11/1985, empresária, portadora do CPF n.º 052.597.849-60, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.211.509-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada Localidade de Linha Santo Antonio, Interior, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA II - A sócia ingressante declara que conhece e assume, o Ativo e o Passivo da empresa.

CLÁUSULA III - Retira-se da sociedade o sócio **GILSON DALMOLIN**, que neste ato, cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas, ou seja, 4.000 (quatro mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme a seguir:

- a) Para a sócia ingressante **ALECSANDRA LUZZA**, 2.000 (duas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Para o sócio **ANTONIO LUZZA**, 2.000 (duas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O sócio que se retira dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum, dos sócios ou da sociedade.



LUZZA & DALMOLIN LTDA - EPP  
CNPJ 07.005.073/0001-15

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CLÁUSULA IV - Em virtude das modificações o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil cotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

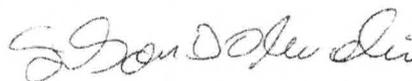
* Antonio Luzza	38.000 cotas	R\$ 38.000,00	95%
* Alecsandra Luzza	2.000 cotas	R\$ 2.000,00	5%
Total	40.000 cotas	R\$ 40.000,00	

CLÁUSULA V – Altera-se o nome empresarial de LUZZA & DALMOLIN LTDA – EPP, para **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

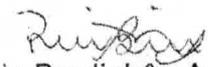
Chopinzinho, 17 de Junho de 2010.

  
Antonio Luzza

  
Gilson Dalmolin

  
Alecsandra Luzza

TESTEMUNHAS:

  
Rubia Bordinhão Ambrosio  
CI n.º 8.422.577-0/PR

  
Emanuele Fochi Sutil  
CI n.º 9.586.994-7/PR





IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07005073/0001-15  
**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** ELETRO LUZ MATERIAIS ELETRICOS  
**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2014 a 19/02/2014

**Certificação Número:** 2014012115194218138425

Informação obtida em 21/01/2014, às 15:19:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001212013-14021073

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/10/2013.

Válida até 14/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.005.073/0001-15  
Certidão n°: 41331775/2014  
Expedição: 21/01/2014, às 15:21:28  
Validade: 19/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.005.073/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2014

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Viação, protocolada sob o nº 103/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação por Limite, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Lavadora industrial 5 cv trifasica instalada	5.570,00	5.570,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>					<b>5.570,00</b>

### 3 - FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 1325, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 07.005.073/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 903318955-00	

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Viação, e a Empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

### 5 - PREÇO:

**VALOR TOTAL (R\$) – 5.570,00**

### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Viação, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 21 de janeiro de 2014.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 4/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2014**, de 21 de janeiro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.570,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 6/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos LTDA EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Equipamento para Secretaria de Viação. Valor total: R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 4/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 21/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 6/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 1325, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, CNPJ: nº 07.005.073/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Antonio Luzza, portador do CPF nº 487.018.409-59 e RG: 3.596.044-9 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 4/2014, Processo Licitatório 13/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Lavadora industrial 5 cv trifasica instalada	5.570,00	5.570,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>					<b>5.570,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **0701.2678200082013.4490.52 (567)**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar o produto, o objeto deste termo, conforme solicitação da Secretaria de Viação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na clausula primeira deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA se compromete a entregar o produto instalado em local determinado pela Secretaria de Viação.

A validade deste contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega e instalação do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 13/2014 – Dispensa de Licitação nº 4/2014. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Viação, Senhor Enio Pigosso, em conformidade com o objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883  
85.560-000 CHOPINZINHO



Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Antoniale Materiais Elétricos LTDA EPP  
Antonio Luzza  
Contratada

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais Elétricos  
Ltda - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325  
85560-000 - Chopinzinho - PR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



Nossa vida é fazer jornal para Você

Regional

Chopinzinho, Coronel Vivida e São João oferecem

# 400 vagas

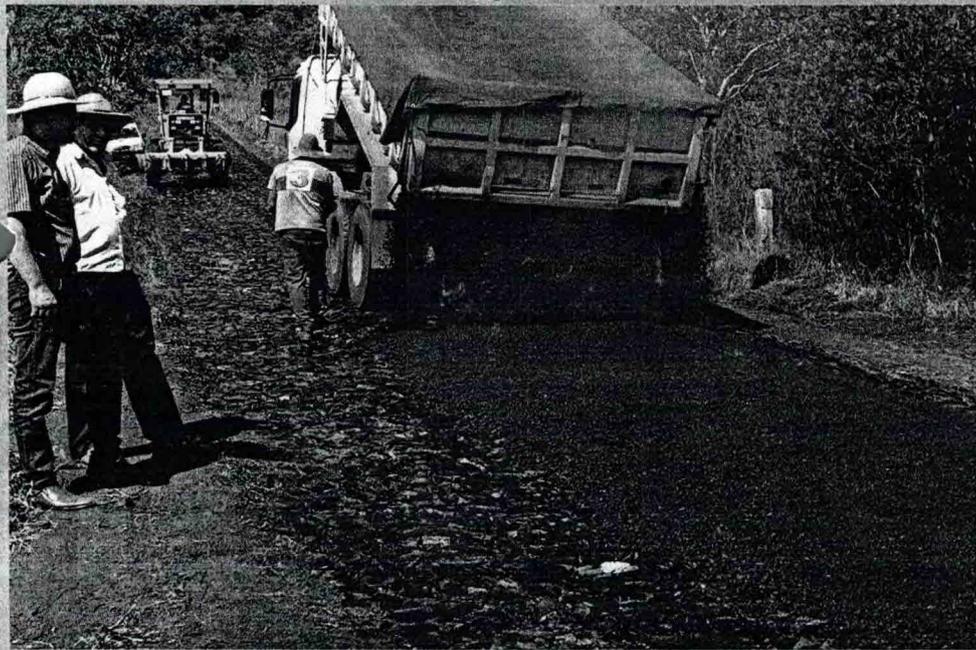
Mais de 300 vagas são para linha de produção com salário inicial de R\$ 1.000,00 e seis horas de trabalho diário

Pág. 03

Chopinzinho

## Bugre e região recebem mais 1.100 metros de asfalto

Pág. 11



Leia na **Página 02** a Coluna do Administrador **Fernando Gressana** onde ele opina sobre o velho costume do brasileiro de comprar à prazo.

O Colunista e Psicólogo **Cláudio Rieke** discorre essa semana sobre a diferenciação do que é certo e o que é bom. **Página 02.**

Sudoeste

## Guto entrega Telessaúde

Chopinzinho, Coronel Vivida, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu entre os municípios beneficiados

Pág. 1E



## Saudade do Iguaçu Creche e Clube do Vovô recebem melhorias

Pág. 05



140 vividenses participam da 1ª coleta de sangue do ano

Pág. 08



**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2014**

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.  
CONVENIADA: Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que faz parte integrante do presente ajuste, para promover o desenvolvimento rural através de cursos de qualificação em agricultura familiar, autorizada pela Lei Municipal nº 2.362, de 10 de setembro de 2008 e alterações.

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - 20.601.0019.2.026.000-3.3.50.41  
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.  
Chopinzinho, 27 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE.  
LEOMAR BOLZANI - PREFEITO

ASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO  
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE.

Espécie: Extrato do Contrato 3/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Santa Fe Comércio de Veículos SA. CNPJ: 11.596.056/0002-58. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada. Valor total: R\$ 5.418,00 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 21/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanessa Volet, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 6/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos LTDA. EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Equipamento para Secretaria de Viação. Valor total: R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 4/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 21/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Luzzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 7/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Marlene Pascoa Adona Dalmutt. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total: R\$ 198.750,00 (dezenove mil e setecentos e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 575. Data da assinatura: 22/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt.

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: RTK Construções, Administração e Prestação de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Alteração Contratual e Alteração da razão social. Nova Razão Social: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2014, de 22 de janeiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	LOCADORA
10.608,00	MARLENE PASCOA ADONA DALMUTT

Conforme proposta.  
É A DECISÃO  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 1/2014, para Registro de Preços de Combustíveis.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	1.270.800,00	SAFRA DIESEL LTDA
2	198.750,00	MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Chopinzinho, PR, 23/01/14.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 99/2013, para Aquisição de Equipamento Rodoviário - Rolo Compactador Vibratório.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	268.000,00	CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Chopinzinho, PR, 23/12/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá vista dos resultados do Edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, e resolve:

TORNAR PÚBLICO:  
A convocação das candidaturas relacionadas, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar Administrativo

- Dayane Maria de Camargo
- Jessica Balansin
- Rafael Xavier Ferrarini

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Eliane Guedes
- Maricleia Zuconelli
- Keiti Sabrina Gobetti
- Keli Aparecida da Silva

Cargo: Farmacêutico

- Graziele Matte Dossena

Cargo: Motorista

- Valcir da Silva

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias

- Valdir Consorte

II - Os convocados deverão comparecer ao Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para declarar a assistência do mesmo.

III - O não comparecimento no dia caracterizará a assistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 1/2014, de 07/01/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SAFRA DIESEL LTDA	1.270.800,00
MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	198.750,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/01/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 99/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 99/2013, de 02/12/13, para aquisição de Equipamento Rodoviário - Rolo Compactador, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	268.000,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/01/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 7/2014, inexigibilidade de Licitação 1/2014, de 16 de janeiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.418,00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS SA

Conforme proposta.  
É A DECISÃO  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2014, de 21 de janeiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.570,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Conforme proposta.  
É A DECISÃO  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

# CURSO BRIGADA DE INCÊNDIO

## Atendendo a legislação vigente do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - NPT 17

### OBJETIVO

Preparar pessoas para atuar em situações de emergência operando os equipamentos de combate a incêndios auxiliando no plano de abandono, identificando riscos e perigos, reconhecendo os limites, prestando os primeiros socorros, visando preservar a vida e o patrimônio das empresas/instituições.

Publico alvo:  
Empresas, bares, restaurantes, postos de combustíveis, indústrias, comunidades, Salões de festas, condomínios, entre outros locais que recebam público ou possuam população fixa de pessoas.



Chopinzinho - Informações

MIRIAN ACEC (46) 3242 11  
(46) 3242 34  
GUSTAVO (46) 9101 99



REALIZAÇÃO

APOIO